



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2292

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 264/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 129.480,00 (Cento e vinte e nove reais e quatrocentos e oitenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2068	Manutenção do Almoxarifado	
75 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
	TOTAL:	16.000,00
03.006	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2060	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
100 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
	TOTAL:	47.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2292

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DIVISÃO DE CULTURA	
07.003.13.392.0044.2264	Manutenção da Divisão de Cultura	
471 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.480,00
	TOTAL:	14.480,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.003	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.003.04.122.0004.2276	Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo	
521 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
	TOTAL:	26.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2004	Manutenção do Planejamento	
651 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
	TOTAL:	26.000,00
	TOTAL GERAL:	129.480,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	22.000,00
	TOTAL:	22.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
47 – 3.1.90.03.00.00 – 1000	Pensões do RPPS e do Militar	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2292

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

57 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.770,00
59 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL:	3.770,00
03.003.04.122.0004.2259	Manutenção da Divisão de Frotas	
61 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
141 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	3.710,00
143 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	3.000,00
145 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
146 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	TOTAL:	10.710,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
664 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
707 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	12.000,00
	TOTAL:	12.000,00
	TOTAL GERAL:	129.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (06/09/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2292

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 177/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal-SIM/POA do Município de Jardim Alegre-Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A permissiva contida no §2º do artigo 37 do Estatuto do Consórcio Cid Centro, o qual prevê a possibilidade de cessão de servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes do Consórcio, em número necessário para compor as estruturas dos serviços de Inspeção, realizando deslocamentos aos Municípios consorciados a serviço do Consórcio ou a treinamento;

CONSIDERANDO: Portaria nº10/2024-Consórcio CID CENTRO que nomeia servidora pública.

CONSIDERANDO: Portaria nº11/2024-Consórcio CID CENTRO que cede servidora pública.

José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Designar a servidora pública Sra. **Flávia Barbara Ribeiro**, portadora do **CPF nº097.674.269-14** para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal-SIM/POA no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º. A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2292

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro. (05/09/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

